



EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

PROJETO BÁSICO-DF	
Processo nº 072.000.301/2016 – Aquisição Sistema – Software Volare	
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..

1. DO OBJETO:

Aquisição de Licença de uso do Software VOLARE SQL, versão 18, configurados com os módulos: Sistema ou Módulo Orçamento de obras; Sistema ou Módulo Planejamento de Obras; Sistema ou Módulo de Licitações, para processamento em ambiente Windows, incluindo uma **CÓPIA ADICIONAL do software VOLARE SQL versão 18**, conforme especificações técnicas e condições previstas neste Projeto Básico.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição deste Software é necessária para atender a demanda de solução de TI do tipo VOLARE, para desenvolver atividades relacionadas à consolidação de infraestruturas de suporte à atividade rural, reformas de unidades, bem como manutenção e melhorias de infraestrutura no próprio ed. Sede, que demandam a elaboração e administração de projetos e levantamento de orçamentos.

Esta rotina além de demorada e face ao fato de ser de “inserção manual” de dados, favorece a ocorrência de erros de digitação e dificuldade nas atualizações. Os órgãos do serviço público se utilizam de sistemas que além de possuírem rotinas internas que otimizam a elaboração dos orçamentos ainda possuem solidez proporcionada pela existência de um banco de dados que armazena todos os orçamentos em uma base de dados, que permite assim suas consultas e eventuais atualizações de forma rápida e confiável.

3. DA EXCLUSIVIDADE DO OBJETO

Conforme pesquisa de mercado, foi identificado um único fornecedor para software (VOLARE) que atente a todos os requisitos identificados pela área técnica da EMATER-DF. De acordo certidão fornecida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, apresentado pela empresa e única distribuidora “Editora PINI”, atesta que é a única autorizada a comercializar, prestar serviços de suporte técnico, upgrade e da atualização de preços de insumos para o software “Volare”. Conforme página 34 dos autos.

Cabe ressaltar que, sistema desenvolvido pela empresa PINI já é utilizado pelo DER-DF, CAESB, NOVACAP entre outros.

Também, o Tribunal de Contas da União considera as bases de dados de composições de SINAPI e TCPO como referências para resolver eventuais conflitos, conforme evidencia os trechos transcritos a seguir, extraídos do Informativo TCU:

“A verificação de recorrentes desvios em preços unitários de serviços executados em obra custeada com recursos públicos federais, em relação a valores calculados por meio de composições que utilizem custos de insumos extraídos de bancos de dados normalmente adotados por este Tribunal, como composições da TCPO – Pini e cotações do SINAPI, justifica a adoção de providência com o intuito de obter a reparação do prejuízo identificado.” Informativo TCU, Brasília 12 a 23 de fevereiro de 2007, pg. 13. Disponível em: http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/informativo_tcu/repositorio_informativos/339%20%20INFORMATIVO%2012%20A%2023%20DE%20FEVEREIRO%20DE%202007.pdf e “... a avaliação deve sempre que possível ser complementada



com as cotações constantes dos sistemas de custos tradicionais, públicos ou privados, de ampla aceitação neste Tribunal, como o Sinapi, o Pini, o Sicro, resolvendo-se eventuais conflitos em favor destes últimos.” (Informativo TCU, Brasília 4a8deagostode2008, pg. 13. Disponível em: http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/informativo_tcu/repositorio_informativos/339%20%20INFORMATIVO%2012%20A%2023%20DE%20FEVEREIRO%20DE%202007.pdf).

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Abaixo o quantitativo e descrição da necessidade conforme levantamento prévio e proposta da fornecedora da solução:

Item	Descrição	Unidade	Qtd
01	Software: VOLARE SQL, versão: 18, configurados com os módulos: Sistema ou Módulo Orçamento de obras; Sistema ou Módulo Planejamento de Obras; Sistema ou Módulo licitações, para processamento em ambiente Windows. incluindo uma CÓPIA ADICIONAL do software. <u>Distribuído da forma a seguir:</u> a)-Sistema ou módulo para orçamento de obras b)-Sistema ou módulo de planejamento de obras c)-Sistema ou módulo de licitações d)-Cópia adicional	Licença	01

4.1 Módulo Orçamento de Obras:

O sistema deverá elaborar orçamentos e propostas técnicas a partir das informações de quantitativos dos serviços e insumos cadastrados na base de dados que é entregue com o sistema.

Deverá emitir relatórios: Sintético/ Analítico/ Curva ABC / Mão de obra e Material/ Relação de Itens Orçados /Composição Analítica /Planilha Sintética /Memorial/ Comparativo, e ainda tem a função de exportar os mesmos para o MS Excel permitindo a utilização de todos os recursos gráficos para uma apresentação, inserção de fórmulas, colunas etc.

4.2 Módulo de Licitações:

O sistema deverá auxiliar na elaboração de propostas técnicas montagem de planilhas para licitações e na pesquisa de preços de insumos e serviços para concorrências. Deverá permitir exportação e importação de planilhas de editais e concorrências e ainda gerenciar a apresentação de orçamentos de obras e propostas técnicas.

Elaborar análises comparativas de preços de obras de preços de etapas ou ainda preços de serviços etc.

4.3 Módulo de Planejamento de Obras:

O sistema deverá elaborar automaticamente o planejamento da obra, possibilitando que o usuário saiba o andamento de cada serviço e seu predecessor; deve possuir calendário que indique feriados, informações de físico-executado, predecessoras e distribuição de cronogramas;



deve elaborar automaticamente os cronogramas físico e financeiro da obra; determinar o prazo de execução de cada serviço/atividade; dimensionar as equipes de trabalho e disponibilizar as informações para compras. Possuir relatórios de cronograma físico-financeiro; gráfico de Gant; dimensionamento de equipes; desembolso financeiro planejado dentre outros relacionados ao planejamento de obras.

4.4 Do Suporte Técnico:

A empresa deverá prestar suporte técnico por um período de 24 meses ao serviço de “help desk” aos usuários. O serviço deverá ser prestado pela equipe de analistas da contratada via e-mail e por telefone, disponível entre 8:00 e 18:00 com intervalo para almoço 12:00 às 13:15, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

O serviço suporte técnico help desk pode ser utilizado para resolver duvidas relacionadas ao funcionamento e operação do software a ser adquirido.

4.5 Atendimento Online:

Deverá estar disponível ao acessar o sistema o usuário onde se encontra a opção para o atendimento online, Informando o nome e o e-mail, o cliente será atendido por um dos analistas que auxiliará no suporte.

4.6 Novas Atualizações:

A empresa contratada deverá informar, orientar e disponibilizar o fornecimento via internet (download de versões atualizadas), de novas versões e releases do software Volare desenvolvidas e liberadas pela Empresa fornecedora do software durante o período de 02(dois) anos.

5. DA ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL:

5.1. O valor do custo total para a presente aquisição deverá ser conforme planilha de preço;

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

6.1. **Do prazo de entrega e instalação:** o prazo de **liberação das licenças** do software será de até **15 (quinze) dias corridos** após a assinatura do contrato, por meio de liberação de download ou envio de mídia física contendo o objeto, ou se for o caso, liberação do acesso ao sistema;

6.2. **Do recebimento provisório do objeto:** o software será recebido provisoriamente para efeito experimental e posterior verificação do funcionamento e da conformidade da solução com a especificação exigida neste Projeto Básico;

6.3. **Do recebimento definitivo do objeto:** o recebimento definitivo será realizado **após o período de funcionamento experimental de 5 dias úteis** com a verificação da qualidade, quantidade e funcionamento dos softwares e funções entregues pela licitante.

6.4. Após o recebimento definitivo, será emitido o **Termo de Aceitação Definitivo** pela pessoa designada para este fim e o atesto da Nota Fiscal por empregado a ser designado em documentação própria;

6.5. Caso o software entregue possa estar em desacordo com o especificado neste Projeto Básico, será rejeitado totalmente, conforme o caso, podendo ser aplicadas sanções previstas.



7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento deverá ser efetuado **em até 30 dias após o recebimento definitivo das licenças do software**, em conformidade com a legislação vigente;
- 7.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tribunal superior do trabalho (CNDT) e apresentação de nota fiscal eletrônica conforme protocolo icms 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;
- 7.3. As empresas com sede ou domicílio no distrito federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o decreto nº 32.767/2011;
- 7.4. Empresas de outros estados que não tenham filial ou representação no Distrito Federal, poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme decreto nº 32.767/2011.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE:

- 8.1. **Disponibilizar as licenças do software**, senhas e acessos no prazo pactuado;
- 8.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações;
- 8.3. Cumprir prazos e condições estipulados neste Projeto Básico, observando-se as regras estabelecidas na Lei 8.666/93;
- 8.4. Responder pelos danos causados a EMATER-DF e/ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados e/ou prepostos quando da instalação e prestação de assistência técnica;
- 8.5. Cumprir todas as normas internas da EMATER-DF, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;
- 8.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante;
- 8.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos e demais verbas decorrentes do objeto desta aquisição;
- 8.8. Manter durante a execução do contrato todas as **condições de habilitação**, assim como, fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para aquisição, bem como os que comprovem sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Permitir livre acesso aos empregados da empresa vencedora ao local de entrega, instalação e execução dos serviços de garantia, desde que devidamente identificados;
- 9.2. Informar à LICITANTE e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento para a entrega dos softwares; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela LICITANTE;
- 9.3. Comunicar prontamente a Licitante toda e qualquer anormalidade verificada nos softwares e/ou nos fornecimentos executados;



- 9.4. Efetuar o recebimento dos softwares, licenças e suas cópias adicionais conforme especificações do serviço e indicar o local para instalação dos mesmos;
- 9.5. Designar empregado para fiscalização da entrega e instalação do objeto desse Projeto Básico e da prestação da garantia;
- 9.6. **Rejeitar no todo**, o serviço entregue em desacordo com as especificações contidas neste Projeto Básico;
- 9.7. Exercer a fiscalização dos bens e serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, inclusive do cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela LICITANTE, no que se refere à execução do contrato;
- 9.8. Verificar prazos, garantias, certidões e atestar notas fiscais;
- 9.9. Efetuar o pagamento em conformidade com a legislação vigente no Distrito Federal.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Projeto Básico, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo aos definidos no item 6 deste termo, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

11. DO FORO:

11.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

11.2. Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Brasília-DF, 05 de outubro de 2016.

Elaborado por:

EMERSON FERREIRA DO NASCIMENTO
Gerente de Tecnologia da Informação/GETIN

Revisado por:

MAGNÓLIA RODRIGUES DA SILVA
Setor de Compras/GEMAP

ALESSANDRO MIGUEL FERREIRA SILVA
Gerente de Compras, Material e
Patrimônio/GEMAP